



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 - FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

LEI Nº 1421 DE 22 DE MAIO DE 2009

**Institui no calendário oficial da cidade de Jambeiro o
“DIA MUNICIPAL DA MUSICA SERTANEJA DE
RAIZ” e dá outras providencias.**

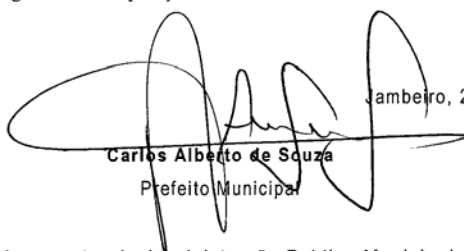
Carlos Alberto de Souza, Prefeito Municipal de Jambeiro Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Jambeiro o “DIA MUNICIPAL DA MUSICA SERTANEJA DE RAIZ”.

Artigo 2º - Este evento integrará o calendário oficial do Município e deverá ser comemorado todo primeiro sábado do mês de setembro de cada ano.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

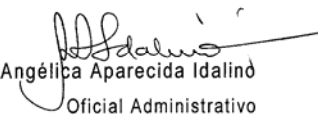
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Jambeiro, 22 de Maio de 2009.

Registrada e Publicada no setor de Administração Publica Municipal aos 22 de Maio de 2009.



Angélica Aparecida Idalino
Oficial Administrativo